



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.093

de 10 de Junho de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$105.657,55 (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Municipalidade de São Pedro-SP um crédito especial no valor de R\$105.657,55 (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos), para custeio das despesas cuja classificação orçamentária segue especificada no relatório anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados, assim como da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVITA FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, inciso i da Lei 4.320/64 Superavit

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010 2.011 - Entidades Hospitalares	
33.90.30 Material de Consumo-FR2-CA 300.0109-Pró Santa Casa-Rec.Estaduais	105.657,55
TOTAL	105.657,55

